ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar ao egrégio Legislativo o Projeto de Lei que AUMENTA A ZONA URBANA, ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É indiscutível o desenvolvimento constatado na cidade de Agudo, construções novas surgindo quase todos os dias, ocupando os espaços vazios e, pressionando áreas ainda não urbanizadas. É em nome desse desenvolvimento, e porque entendemos que, o Poder Público não pode entravar o progresso e a expansão da cidade, que estamos remetendo este projeto. Temos recebido manifestação de interesse de pessoa, que pretende construir ou comprar terrenos nessas áreas, outras já adquiriram terrenos, por Contrato, sem poderem escriturá-los, em virtude de não ser área urbana.

Por outro lado, a inclusão dessas duas quadras no perímetro urbano do município, lado norte da cidade, são incluídas não somente para regularizar a situação dos proprietários de terrenos, mas também à situação do Município, tendo em vista que o projeto define o início do arruamento da estrada para Linha Branca.

Entendemos que o Projeto é de interesse público, mesmo porque têm pessoas que dependem da legalização de terrenos para financiamento na Caixa Econômica Federal.

Certos de contarmos com o apoio para a aprovação do Projeto de Lei em pauta, e seus trâmites em regime de urgência, subscrevemo-nos.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 483
10/12/99 (16h15)

PROJETO DE LEI P.L. 75/99-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
27/12/99

AUMENTA A ZONA URBANA, ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas e incluídas na Zona Urbana e no Plano Diretor da cidade de Agudo as Quadras A3-a e X3-a, localizadas na zona norte da cidade, com a conformação, área e entroncamento das ruas conforme mapa anexo.

§1º- Com a criação da Quadra A3-a, ficam estendidas:
I – ao NORTE desta quadra, a rua "W" no sentido Leste-Oeste, com 24m de largura total e 3m de passeio público de cada lado;
II – ao LESTE desta quadra, a rua General Flores, no sentido Norte-Sul, com 24m de largura total e 3m de passeio público de cada lado;
III – ao OESTE desta quadra a rua "T", no sentido Norte-Sul, com 8m de largura total e 1m de passeio público de cada lado.

§ 2º- A Quadra A3-a terá as seguintes confrontações:
a) ao NORTE, na extensão de 73,70m com a rua "W";
b) ao LESTE, na extensão de 145,20m com a rua General Flores;
c) ao SUL, na extensão de 73,70m com a rua Cel. Dionísio da Fonseca Reis;
d) ao OESTE, na extensão de 145,20m com a rua "T".

§3º- Com a criação da Quadra X3-a, fica projetada ao NORTE desta quadra, a rua "S", no sentido Leste-Oeste com 24m de largura total e 3m de passeio público em cada lado e ficam estendidas:
I – ao LESTE desta quadra, a rua General Flores, no sentido Norte-Sul, com 24m de largura total e 3m de passeio público de cada lado;
II – ao OESTE desta quadra a rua "T", no sentido Norte-Sul, com 8m de largura total e 1m de passeio público de cada lado.

§ 4º- A Quadra X3-a terá as seguintes confrontações:
a) ao NORTE, na extensão de 77,20m com a rua "S";
b) ao LESTE, na extensão de 132,00m com a rua General Flores;
c) ao SUL, na extensão de 73,70m com a rua "W";
d) ao OESTE, na extensão de 132,00m com a rua "T".

Art. 2º- O mapa que contém a descrição da alteração proposta na presente Lei passa a integrá-la, como anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

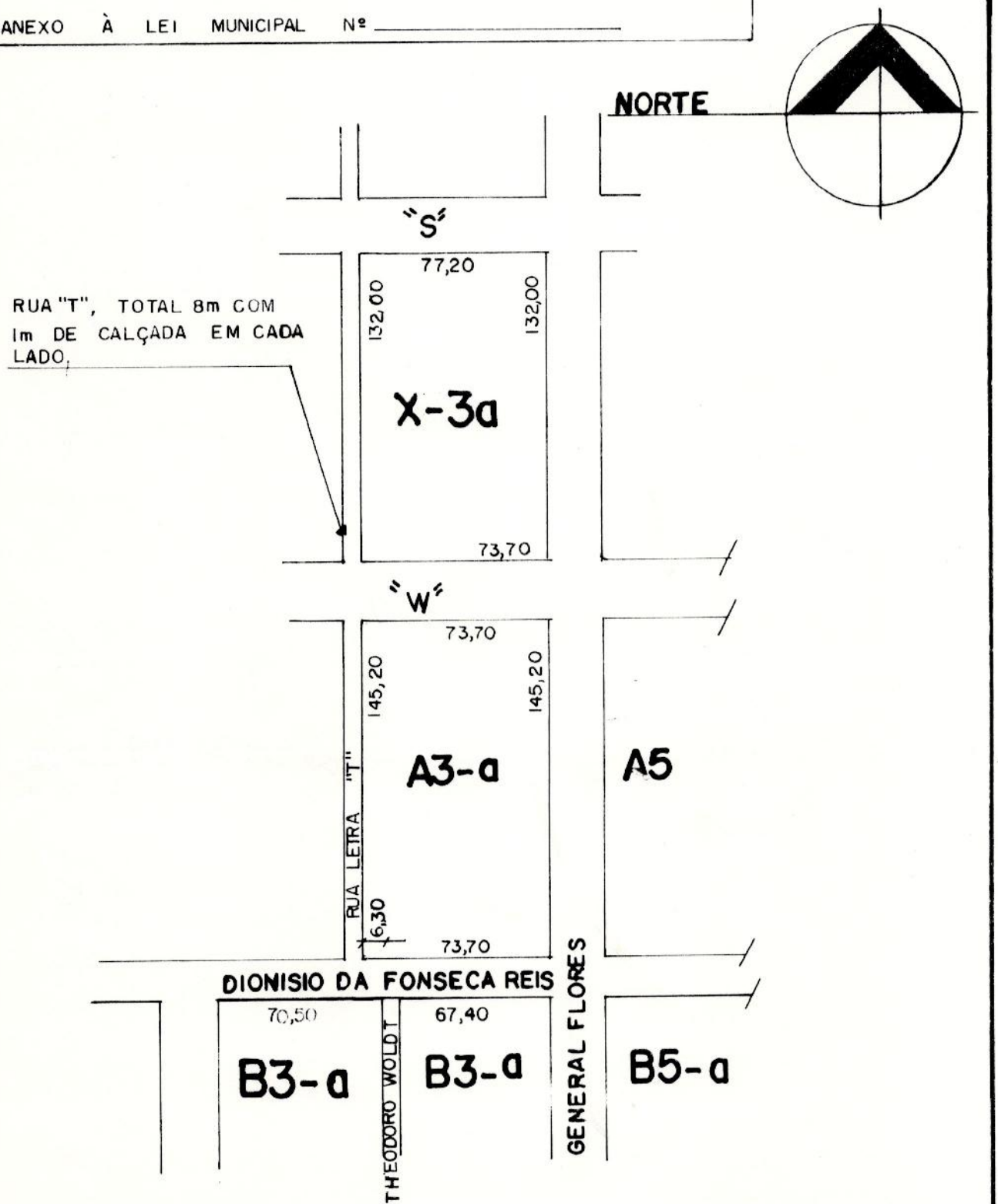
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO: EXPANSÃO URBANA

Nº ÚNICA